LEI Nº 9/1993, de 01 de abril de 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para a construção de 06 (seis) casas de madeira, com 60,00 m2 cada uma, a fim de servir corno moradia para guardiões nas seguintes Escolas deste Município: Décio Dossi; Heitor .Alencar Furtado; Mário Jorge; Anita Canet; Progresso o Escola da Fundepar Santa Fé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data em que é tornada pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 1993.

CARTÁRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal